



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1341A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



*Prefeitura Municipal de Lupércio*  
Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2028

### “LEI Nº 031/2.025”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio  
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00  
F.R. 0.02.17 – Recurso Estadual – F.R. STN 1.632 – C.A. 801.016 – Em. 2025.107.70784 – Bruna Furlan

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, sendo o valor proveniente de Excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 10 DE JUNHO DE 2.025.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83